



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 31/2023

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistenciais Municipal e Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com a Prefeitura Municipal de Andirá –PR – em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciaisco-financiados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica e Especial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de 27 de Outubro de 2023 doMinistério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2022 dos Serviços/Programas do Governo Federal do



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Sistema Único da Assistência Social- SUAS; dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia de Lima Pereira

Presidente do CMAS